



Homologado em 9/5/2012, DODF nº 91, de 10/5/2012, p. 8. Portaria nº 80, de 10/5/2012, DODF nº 92, de 11/5/2012, p. 6.

Folha Nº	
Processo Nº 460.0	000260/2010
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 88/2012-CEDF

Processo nº: 460.000260/2010

Interessado: Escola CINEM - Centro Interativo Educando para o Mundo

Credencia, a contar da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2016, a Escola CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos praticados pela instituição educacional a partir do início do ano letivo de 2010 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 27 de abril de 2010, de interesse da Escola CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo, situada no SHA, Conjunto 6, Chácara 18A, Lotes 5/6, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pelo CINEM - Centro Interativo Educando para o Mundo Ltda. ME, com sede no mesmo endereço, a Diretora vem requerer, à inicial, "[...]o credenciamento [...] e autorização de funcionamento para oferecer AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (I-educação Infantil, II- ensino fundamental I)". (fl. 1)

A instituição educacional iniciou suas atividades em 2005, oferecendo a educação infantil, e, em 2010, passou a atender o ensino fundamental com duração de nove anos, anos iniciais, sem o devido credenciamento, descumprindo a legislação de ensino vigente, no que diz respeito ao disposto no artigo 90, *caput* e § 1°, da Resolução nº 1/2009-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com o que determina o artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, considerando a solicitação da Diretora da instituição educacional, à inicial, estando o processo documentado segundo as condições estabelecidas.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes documentos, que estão anexados aos autos:

#### Volume I:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fl. 1.
- Cópia do Contrato Social com certificação de registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 1º de julho de 2005, fls. 8 a 10.





$\mathbf{a}$		
7.		

Folha Nº	
Processo Nº 460.0	00260/2010
Rubrica	_Matrícula:

- Cópia da Quarta Alteração Contratual, com certificação de registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 29 de maio de 2009, fls. 11 a 15.
- Cópia do Contrato de Locação vigente por 36 meses, de 24 de julho de 2009 a 22 de julho de 2012, fls. 16 a 20.
- Cópia de Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 312/09, com parecer técnico favorável, fl. 29.
- Cópia de Planta Baixa, fl. 31.
- Relação de mobiliário e equipamentos, fls. 36 a 41.
- Declaração Patrimonial expedida em 27 de abril de 2010, por profissional habilitado, fl. 43.
- Relatório de visita *in loco*, de 7 de junho de 2010, fl. 117.
- Relatório de visita in loco, de 29 de junho de 2010, fl. 119.
- Relação de alunos matriculados de 2005 a 2010, fls. 133 a 234.
- Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 235 a 243.

#### Volume II:

- Análise Preliminar da Assessoria Técnica do CEDF em 20 de outubro de 2010, fls. 149 a 256.
- Diligência emitida pela Presidência do CEDF em 28 de outubro de 2010, fls. 257.
- Justificativa de alteração de endereço da instituição educacional, fl. 309.
- Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do Distrito Federal em 17 de novembro de 2010, fls. 310 e 311.
- Segunda Alteração Contratual, fls. 312 a 315.
- Primeira Informação Técnica emitida pela Assessoria Técnica do CEDF em 24 de janeiro de 2011, fl. 321 a 323.
- Diligência expedida pela Conselheira-Relatora do processo em 8 de março de 2011, fl. 325.
- Cópia de Ata de Investidura de Diretor, fl. 418.

#### Volume III:

- Cópia da Licença de Funcionamento nº 00263/2011, expedida em 10 de novembro de 2011, por prazo indeterminado, fl. 512.
- Cópia do Contrato de Locação, vigente por 36 meses, de 23 de julho de 2012 a 25 de julho de 2017, renovável por igual período, fls. 514 a 521.
- Cópia de Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 07.494.356/0001-78, emitido em 23 de janeiro de 2012, fl. 522.
- Cópia de Comprovante de inscrição e de situação no cadastro fiscal do Distrito Federal DIF, emitido em 10 de novembro de 2010, fl. 523.
- Cópia de Contrato de Trabalho Temporário de Diretor, expedido em 16 de janeiro de 2012, fl. 524.





	Folha Nº
3	Processo Nº 460.000260/2010
	RubricaMatrícula:

- Quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico-administrativo, atualizado, fls. 526.

- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 527 a 575.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 576 a 612.
- Relação de alunos matriculados no 1º ano do ensino fundamental em 2011, fls. 614.

A Licença de Funcionamento nº 00263/2011, emitida em 10 de novembro de 2011, por período indeterminado, esclarece que a instituição educacional tem condições para atender as etapas da educação básica a que se propõe (fl. 512).

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido em 23 de novembro de 2009, em nome do CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo, informa que a instituição se encontra "em condições físicas para oferecer as etapas de Ensino da Educação Básica: Educação Infantil de 02 a 05 anos e Ensino Fundamental- Anos Iniciais." (fl. 29)

#### Da Proposta Pedagógica

Em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a Proposta Pedagógica da Escola-CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo contempla todos os aspectos nele previstos, da qual destacam-se:

#### - Missão:

[...] o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; complementando a ação da família e da comunidade buscando assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir nos estudos e trabalhos posteriores. (fl. 537)

#### Organização Curricular:

[...]

Embora os alunos desenvolvam suas capacidades de maneira heterogênea, a educação tem por função criar condições para o desenvolvimento integral de todos, considerando, também, as possibilidades de aprendizagem que apresentam nas diferentes faixas etárias através de uma atuação que propicie o desenvolvimento de capacidades envolvendo aquelas de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social. (fl. 540)

O ensino proposto está assim organizado: (fl. 540)

### Educação infantil:

- Creche:
  - maternal I, para crianças de 2 anos completos ou a completar conforme legislação vigente;





	Folha Nº		
4	Processo Nº 460.000260/2010		
	RubricaMatrícula:		

- maternal II, para crianças de 3 anos completos ou a completar conforme legislação vigente.

#### Pré-escola:

- Jardim I, para crianças de 4 anos completos ou a completar conforme legislação vigente;
- Jardim II, para crianças de 5 anos completos ou a completar conforme legislação vigente.

#### Ensino fundamental:

- 1° ao 5° ano, com matrícula no 1° ano aos 6 anos de idade completos ou a completar no ano de ingresso conforme legislação vigente.

A instituição educacional prevê carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em um mínimo de 200 dias letivos, sendo a jornada diária de quatro horas, conforme fl. 541.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos de duração, do 1° ao 5° ano, expressa um currículo organizado segundo os pressupostos legais básicos estabelecidos para essa etapa de ensino, destacando-se, na parte diversificada, a oferta do componente curricular Produção de Texto, desde o 1° ano (fl. 566).

Ressalta-se, ainda, a oferta de atividades extracurriculares, tais como: balé, futebol, judô e inglês na educação infantil e no ensino fundamental (fl. 542).

Observa-se que a escola prevê o desenvolvimento integrado dos temas transversais e conteúdos programáticos obrigatórios, no âmbito dos componentes curriculares (fl. 567).

- Objetivos da educação e ensino e metodologia adotada: em termos gerais, a instituição educacional destaca que "A Escola se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades dos alunos na faixa etária atendida pela educação infantil e ensino fundamental anos iniciais [...]". (fl. 569)
- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem: a instituição educacional salienta que "A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar. (fl. 570)

Na educação infantil, a avaliação realiza-se mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento global do educando (fl. 570).





	Folha N°
5	Processo Nº 460.000260/2010
	RubricaMatrícula:

No ensino fundamental, a verificação do rendimento escolar ocorre de forma processual, contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos do desempenho do aluno, e é expressa considerando os resultados obtidos pelo aluno e a apuração da frequência mínima de 75% das horas anuais previstas (fl. 570).

A avaliação é bimestral, realizada por meio de provas, testes, trabalhos e outras atividades de cunho pedagógico. A nota estabelecida para promoção é igual ou superior a cinco, sendo que o aluno que obtiver rendimento insuficiente terá direito a recuperação nas modalidades: paralela e final (fls. 571 e 572).

Verifica-se que a instituição educacional admite o avanço de estudos no ensino fundamental, conforme o estabelecido na legislação educacional e em seu Regimento Escolar (fls. 571 e 572).

A versão final do Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, está coerente com a Proposta Pedagógica (fls. 576 a 612).

É oportuno informar que os documentos organizacionais foram reformulados diversas vezes, tanto por orientação da Cosine/Suplav/SEDF quanto por meio de diligências deste Colegiado.

Considerando que a instituição educacional autuou o presente processo em 27 de abril de 2010, está amparada pelo disposto no parágrafo primeiro do artigo 184 da Resolução nº 1/2009-CEDF, *in verbis*: "As instituições educacionais que estão funcionando sem credenciamento poderão pleiteá-lo, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2010, desde que atendidas as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF."

### III – CONCLUSÃO – Com base nos elementos de instrução do processo o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2016, a Escola CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo, situada no SHA, Conjunto 6, Chácara 18 A, Lotes 5/6 Águas Claras Distrito Federal, mantida pelo CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano;





	Folha N°		
5	Processo Nº 460.000260/2010		
	RubricaMatrícula:		

- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único deste parecer;
- e) validar os atos praticados pela instituição educacional a partir do início do ano letivo de 2010 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer;
- f) advertir os mantenedores da Escola CINEM-Centro Interativo Educando para o Mundo pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Brasília, 24 de abril de 2012.

### ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/4/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Folha N°_	
Processo 1	N° 460.000260/2010
Rubrica	Matrícula:

Anexo do Parecer nº 88/2012-CEDF

7

### MATRIZ CURRICULAR

**Instituição Educacional**: Escola CINEM – Centro Interativo Educando para o Mundo

**Etapa**: Ensino Fundamental

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
CURRICULO		1°	2°	3°	4º	5°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
PARTE	Draducão do Touto	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Produção de Texto					
TOTAL DE MO	TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS 20 20 20 20		20			
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1) Horário: matutino das 7h30 às 11h45 vespertino – das 13h30 às 17h45
- 2) Módulo-aula: duração de 60 minutos cada.
- 3) Duração do intervalo: 15 minutos, não computados na carga horária diária.